

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Aviso n.º 130/2007

Por ordem superior se torna público que a Tanzânia depositou junto do Secretário-Geral das Nações Unidas, em 24 de Maio de 2006, o seu instrumento de ratificação ao Protocolo Adicional contra o Tráfico Ilícito de Migrantes por Via Terrestre, Marítima e Aérea, concluído em Nova Iorque em 15 de Novembro de 2000.

Portugal é Parte deste Protocolo Adicional, aprovado, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 32/2004, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 79, de 2 de Abril de 2004, e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 19/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 79, de 2 de Abril de 2004, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 10 de Maio de 2004, conforme o Aviso n.º 121/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 141, de 17 de Junho de 2004.

O Protocolo entrou em vigor para a Tanzânia em 23 de Junho de 2006.

Direcção-Geral de Política Externa, 15 de Fevereiro de 2007. — A Directora de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Helena Alexandra Furtado de Paiva*.

Aviso n.º 131/2007

Por ordem superior se torna público que a República Democrática de São Tomé e Príncipe depositou junto do Secretário-Geral das Nações Unidas, em 12 de Abril de 2006, o seu instrumento de adesão ao Protocolo Adicional contra o Tráfico Ilícito de Migrantes por Via Terrestre, Marítima e Aérea, concluído em Nova Iorque em 15 de Novembro de 2000.

Portugal é Parte deste Protocolo Adicional, aprovado, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 32/2004, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 79, de 2 de Abril de 2004, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 19/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 79, de 2 de Abril de 2004, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 10 de Maio de 2004, conforme o Aviso n.º 121/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 141, de 17 de Junho de 2004.

O Protocolo entrou em vigor para a República Democrática de São Tomé e Príncipe em 12 de Maio de 2006.

Direcção-Geral de Política Externa, 15 de Fevereiro de 2007. — A Directora de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Helena Alexandra Furtado de Paiva*.

Aviso n.º 132/2007

Por ordem superior se torna público ter a República da Albânia depositado junto do Secretário-Geral do Conselho da Europa, em 13 de Junho de 2006, o seu instrumento de ratificação ao Protocolo Adicional à Convenção Europeia no Domínio da Informação sobre o Direito Estrangeiro, aberto para assinatura em Estrasburgo em 15 de Março de 1978.

Portugal é Parte deste Protocolo, aprovado para ratificação pelo Decreto n.º 23/84, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 111, de 14 de Maio de 1984,

tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 19 de Julho de 1984, conforme o aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 160, de 15 de Julho de 1986.

O Protocolo entrou em vigor para a República da Albânia em 14 de Setembro de 2006.

Direcção-Geral de Política Externa, 19 de Março de 2007. — A Directora de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Helena Alexandra Furtado de Paiva*.

Aviso n.º 133/2007

Por ordem superior se torna público ter a República da Turquia depositado junto do Secretário-Geral do Conselho da Europa, em 1 de Dezembro de 2004, o seu instrumento de ratificação ao Protocolo Adicional à Convenção Europeia no Domínio da Informação sobre o Direito Estrangeiro, aberto para assinatura em Estrasburgo em 15 de Março de 1978, tendo formulado uma declaração:

«The Turkish Government confirms its declaration made in accordance with the provisions of Article 2, paragraph 2, of the Convention in which it has appointed the Ministry of Justice, Directorate General of International Law and Foreign Relations, as the transmitting agency.»

Tradução

O Governo turco confirma a sua declaração formulada em conformidade com as disposições do n.º 2 do artigo 2.º da Convenção, nos termos da qual designou o Ministério da Justiça, Direcção-Geral da Legislação Internacional e das Relações Exteriores, como autoridade de transmissão.

Portugal é Parte deste Protocolo, aprovado, para ratificação, pelo Decreto do Governo n.º 23/84, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 111, de 14 de Maio de 1984, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 19 de Julho de 1984, conforme o aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 160, de 15 de Julho de 1986.

O Protocolo entrou em vigor para a República da Turquia em 2 de Março de 2005.

Direcção-Geral de Política Externa, 19 de Março de 2007. — A Directora de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Helena Alexandra Furtado de Paiva*.

Aviso n.º 134/2007

Por ordem superior se torna público que, em 12 de Setembro de 2002 e em 29 de Outubro de 2004, foram emitidas notas, respectivamente pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros de Portugal e pelo Ministério das Relações Exteriores do Brasil, em que se comunica terem sido cumpridas as respectivas formalidades constitucionais internas de aprovação do Acordo entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil sobre o Exercício de Actividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo, Técnico e de Apoio ou Serviço, assinado em Brasília em 5 de Setembro de 2001.

Por parte de Portugal, o Acordo foi aprovado pelo Decreto n.º 30/2002, de 10 de Setembro, publicado no